



E D I T A L - RETIFICAÇÃO

ABERTURA DE INSCRIÇÕES – Versão II (07/01/2021)

SELEÇÃO DE MÉDICOS RESIDENTES DE PRIMEIRO ANO PARA 2021 (Programas de Residência Médica de Acesso Direto)

Atenção: recomenda-se a leitura de todo o Edital antes de realizar a inscrição.

O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo (HCFMRP-USP) e sua Comissão de Residência Médica (COREME), e

Considerando que se inscreveram no processo seletivo de 2021 o número expressivo de 5295 candidatos, distribuídos entre todos os programas;

Considerando que em 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde declarou que a COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus, foi caracterizada como uma pandemia, e que no Brasil o Estado de São Paulo foi considerado epicentro da pandemia no Brasil, com maior número de notificações, de casos confirmados e de mortes, segundo dados oficiais do Ministério da Saúde;

Considerando que o HCFMRP-USP foi determinado pela Secretaria Estadual de Saúde do Estado de São Paulo como hospital referência para atendimento de pacientes COVID-19, especialmente para pacientes críticos, e que a falta de médicos residentes previstos para ingressar no hospital, por meio deste processo seletivo, pode comprometer a assistência prestada à população durante a Pandemia;

Considerando que de acordo com o Plano São Paulo, estratégia para retomada com segurança das atividades criada pelo Governo do Estado de São Paulo, a fase amarela, ou fase 3, onde atualmente se encontra a região de Ribeirão Preto, prevê liberação de eventos com ocupação máxima de 40%, seguindo protocolos de proteção necessários, e a passagem para fases mais restritivas (laranja ou vermelha), eventos que promovam aglomeração, como a prova para seleção de médicos residentes, serão proibidos;

Considerando a dificuldade de encontrar espaços físicos que comportem o grande número de candidatos, observando critérios de distanciamento mínimo necessários;

Considerando a evolução da pandemia no Brasil e, particularmente no Estado de São Paulo;

Considerando os dados oficiais de COVID-19 no Brasil, segundo o quais observa-se desde o início de novembro de 2020 uma recrudescência no número de casos notificados, comparados ao que vinha sendo registrado do final do mês de outubro;



Considerando os inúmeros casos de desrespeito ao isolamento social amplamente divulgados nos períodos de festas (virada de ano e natal), cujos reflexos serão sentidos ao longo dos meses de janeiro e fevereiro;

Considerando o risco de transmissão da COVID-19 para os candidatos, familiares, bem como todos os envolvidos no processo seletivo, potencializado por eventual realização de prova presencial;

Considerando a impositiva busca de alternativas para a execução segura do processo seletivo;

Comunicam a retificação e revisão integral do edital de abertura de inscrições para seleção dos candidatos ao **preenchimento de vagas para Médicos Residentes junto aos Programas de Residência Médica de Acesso Direto, exclusivamente para ingresso em 2021.**

1. INSCRIÇÕES

1.1. Estarão abertas somente pela internet, no site <https://site.hcrp.usp.br/residenciamedical/>, no período do dia 07 de janeiro de 2021, a partir das 15:00 horas, até as 12:00 horas do dia 12 de janeiro de 2021, inscrições **complementares** para Seleção de Médicos Residentes de 1º ano, junto aos Programas de Residência Médica de Acesso Direto do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo (HCFMRP-USP), mencionados no quadro 1.

1.1.1. Poderão inscrever-se candidatos formados ou formandos **por escolas médicas reconhecidas do país.**

1.1.1.1. Fica assegurado ao candidato portador de deficiência o direito de inscrever-se em especialidade cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador.

1.2. Os candidatos inscritos com base no primeiro edital de **SELEÇÃO DE MÉDICOS RESIDENTES DE PRIMEIRO ANO PARA 2021**, publicado em 11/11/2020, terão suas inscrições automaticamente confirmadas para o certame disciplinado por meio da presente retificação, independentemente de qualquer ação específica ou nova inscrição.

1.2.1. No mesmo período indicado no item 1.1 (dia 07 de janeiro de 2021, a partir das 15:00 horas, até as 12:00 horas do dia 12 de janeiro de 2021) os candidatos inscritos com base no primeiro edital de SELEÇÃO DE MÉDICOS RESIDENTES DE PRIMEIRO ANO PARA 2021, publicado em 11/11/2020, poderão manifestar expressa e irrevogável desistência de participação no certame, por meio do envio de e-mail para desistenciaprocessoseletivo2021@hcrp.usp.br, **a partir do endereço eletrônico utilizado para o cadastro.**

1.2.2. Em caso de desistência, a taxa de inscrição será restituída ao candidato em até 90 (noventa) dias contados da data de recebimento do e-mail indicado no item anterior.

1.2.3. Do e-mail de desistência deverá constar nome completo, número de CPF, banco, agência e conta corrente para depósito, acompanhado de **declaração de desistência**, redigida de próprio punho, digitalizada e **assinada**, além de



cópia de documento de identificação oficial, igualmente digitalizado, **no qual conste a mesma assinatura da declaração de desistência**. Falta dos dados ou documentos indicados representará a recusa da desistência e da consequente restituição da taxa de inscrição.

1.3. O médico estrangeiro e o médico brasileiro com diploma obtido em faculdade estrangeira somente poderão candidatar-se após revalidação do diploma por universidade pública (Resolução 2.216/2018, do Conselho Federal de Medicina).

1.3.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como do Regulamento da Residência Médica do HCFMRP-USP, dos critérios de avaliação, progressão e exclusão da respectiva área de atuação e no compromisso de aceitação das condições do processo seletivo ora estabelecidas, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

1.3.2. De acordo com a Resolução CNRM 002/2005, o candidato que já tenha concluído duas especialidades, desde que não se constituam em pré-requisito, não poderá participar do processo seletivo, pois é vedado ao médico realizar Programa de Residência Médica em mais do que duas especialidades diferentes.

1.3.3. Ao inscrever-se o candidato declarará, sob as penas da lei, que concluiu o curso de graduação em Medicina, devidamente autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC, ou irá concluí-lo até a data do início do Programa de Residência Médica, ou obteve revalidação do seu diploma, segundo as leis vigentes.

1.3.4. Todos os horários mencionados neste edital referem-se à hora oficial de Brasília - DF.

QUADRO I: PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DE ACESSO DIRETO

Coluna A	Coluna B	Coluna C	Coluna D	Coluna E
PROGRAMAS	DURAÇÃO (em anos)	VAGAS ABERTAS	RESERVAS FORÇAS ARMADAS	VAGAS CREDENCIADAS
Anestesiologia	3	10 + 02(*)	-	15
Cirurgia Cardiovascular	5	01	-	3
Clínica Médica	2	15 + 14(*)	07	36
Dermatologia	3	06	-	06
Genética Médica	3	03	-	04
Infectologia	3	03	02	05
Medicina de Emergência	3	03(*)	01	04
Medicina de Família e Comunidade	2	15(*)	-	26
Medicina Física e Reabilitação	3	02	-	02
Neurocirurgia	5	01 + 01(*)	01	03
Neurologia	3	08 + 05(*)	01	14
Obstetrícia e Ginecologia	3	08 + 06(*)	02	16
Oftalmologia	3	05 + 04(*)	-	12
Ortopedia e Traumatologia	3	06 + 02(*)	04	14
Otorrinolaringologia	3	05	01	07
Patologia	3	04	-	08



Pediatria	3	12 + 04(*)	04	20
Programa de pré-requisito em área Cirúrgica Básica (**)	2	01 + 03(*)	12	16
Psiquiatria	3	04 + 05(*)	03	15
Radiologia e Diagnóstico por Imagem	3	10 + 02(*)	-	12
Radioterapia	4	02(*)	-	02

(*) bolsas provenientes do Ministério da Saúde

(**) O HCFMRP-USP oferecerá para 2021 somente o Programa de Pré-Requisito em Área Cirúrgica Básica. Este programa tem a duração de 2 anos obrigatórios, não confere certificado em Cirurgia Geral e é considerado pré-requisito para as áreas de especialidades cirúrgicas. Para maiores esclarecimentos sobre o assunto, sugerimos a consulta ao link:

http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=12263&Itemid=506.

1.4. O número total de vagas credenciadas pela Comissão Nacional de Residência Médica, apontado na **coluna E do quadro I** é meramente informativo. As vagas abertas são as quantificadas na **coluna C**.

1.4.1. Caso os candidatos aprovados no ano anterior e que foram incorporados às Forças Armadas não assumam as vagas que lhes são garantidas pela Resolução CNRM nº 4, de 30/09/11, serão acrescidas ao descrito na **coluna C do quadro I**, tantas vagas quantas forem as desistências nas respectivas especialidades.

1.5. A inscrição dar-se-á via **internet**, no endereço <https://site.hcrp.usp.br/residenciamedica/>, oportunidade em que o candidato preencherá o formulário, devendo imprimir o boleto para pagamento da taxa de inscrição, no valor de **R\$ 600,00 (Seiscentos reais)** em qualquer banco. A inscrição será considerada efetivada quando se der a compensação bancária, o que pode ocorrer em até 72 horas, dependendo do banco. O candidato poderá consultar seu status no processo de seleção na *área do candidato*. Em sendo a inscrição efetivada, o status do candidato será alterado para inscrito

1.5.1. O HCFMRP-USP não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como fatores que impossibilitem a transferência de dados tais como, incompatibilidade de 'browser', congestionamento de transmissão, dentre outros.

1.5.2. Caso o pagamento não seja identificado, o ônus de comprovação é exclusivo do candidato.

1.5.3. O pagamento é irrevogável, não havendo restituição de valores pagos.

1.5.4. O pagamento deverá ser efetivado impreterivelmente até o dia 11/01/2021, sendo dever do candidato verificar a quitação do boleto, sem qualquer responsabilidade do Hospital pelo não pagamento ou não processamento até a referida data.

1.6. Nos termos da **Resolução CNRM nº 07/2010**, considerar-se-á **isento do pagamento de taxa** de inscrição o candidato que apresente uma das seguintes condições:

a - a taxa de inscrição for superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente;

b - a taxa for superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo possuir até dois dependentes;



- c** - a taxa for superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo tiver mais de dois dependentes;
- d** - o candidato declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos;
- e** - inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, devendo indicar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico;
- f** - comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135/2007.
- 1.6.1.** Candidatos que se enquadrem nos critérios previstos poderão solicitar a isenção de cobrança de taxa de inscrição, mediante preenchimento de formulário próprio anexo ao presente edital (ANEXO I). O formulário deverá ser enviado eletronicamente, digitalizado em formato PDF, juntamente com os documentos comprobatórios da condição indicada no item 1.5, **no dia 07 de janeiro de 2021, EXCLUSIVAMENTE PELO E-MAIL coreme@hcrp.usp.br**.
- 1.6.2.** Em quaisquer das situações descritas no item 1.5 o candidato está obrigado a comprovar que não custeou, com recursos próprios, curso preparatório para o processo seletivo de ingresso no Programa de Residência Médica a que se candidata e, ainda, ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial.
- 1.6.3.** O candidato será comunicado **por e-mail** sobre o deferimento ou indeferimento do seu pedido **no dia 08 de janeiro de 2021**. O Hospital das Clínicas ainda publicará exclusivamente no seu site **<https://site.hcrp.usp.br/residenciamedica/>**, o resultado dos pedidos.
- 1.6.4.** O candidato que tiver o pedido de **isenção** deferido deverá proceder à inscrição no site normalmente, sem solicitar a redução de taxa de que trata o item 1.6 deste edital. **O sistema gerará o boleto, que NÃO deverá ser pago.**
- 1.7.** O candidato **estudante** que estiver **matriculado** em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação, e que perceba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos, ou esteja desempregado, poderá, nos termos da Lei Estadual nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007, inscrever-se com desconto de **R\$ 300,00 (Trezentos reais)**, correspondente a 50% do valor da taxa de inscrição.
- 1.7.1.** Esta opção deverá ser exercida no formulário eletrônico de inscrição.
- 1.7.2.** O candidato que se utilizar da redução tratada no subitem anterior deverá, quando da inscrição, encaminhar eletronicamente, arquivos digitalizados em formato PDF contendo certidão ou declaração de matrícula em vigência expedida pelo curso superior, comprovante de renda ou declaração do próprio candidato, de sua condição de desempregado (modelo no ANEXO II).
- 1.8. Por ocasião da matrícula, serão exigidos os documentos originais, encaminhados na forma dos itens 1.6 e 1.7.**
- 1.8.1.** Será **eliminada** do concurso público o candidato que, não atendendo à época de sua inscrição aos requisitos previstos nos subitens anteriores, tenha obtido, com emprego de fraude ou qualquer outro meio que evidencie má fé, a redução ou a isenção de que trata este edital.



- 1.8.2. A eliminação mencionada no subitem anterior, garantida ao candidato a ampla defesa, implicará na anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
- 1.9. A opção pela área feita pelo candidato no momento da inscrição é irretratável.
 - 1.9.1. É de total responsabilidade do candidato a conferência da área de interesse impressa no boleto bancário/ficha de inscrição.
 - 1.9.2. **Facultativamente**, o candidato poderá indicar outra área, como segunda opção, que será utilizada caso todos os candidatos da primeira opção, naquela área, tenham sido convocados e, ainda assim, restarem vagas para serem ocupadas.
 - 1.9.3. Para figurar na lista de segunda opção, o candidato, considerando sua opção principal, não poderá ser excluído do processo seletivo para as fases seguintes.
 - 1.9.4. Uma vez convocado para a opção facultativa, mencionada no subitem anterior, caso aceite assumir a vaga, o candidato será excluído da lista de espera da primeira opção.
 - 1.9.5. **Para os candidatos que já tenham efetuado a inscrição quando da publicação do primeiro edital de seleção, não será admitida a alteração da opção efetuada.**
- 1.10. Em cumprimento as Resoluções CNRM nº 02/2015, alterada pela Resolução CNRM nº 35/2018, terão direito à pontuação adicional de 10% (dez por cento) os candidatos que tiverem, **até a data de início do PRM, concluído o Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB).**
 - 1.10.1. Para ter direito a esse benefício, **o candidato deve se inscrever** e anexar documento comprobatório conforme item 1.10.2.
 - 1.10.2. Para confirmar que terá direito à bonificação, o candidato oriundo do PROVAB deverá anexar, durante a inscrição, **o Certificado de Conclusão do Programa ou o Atestado de Participação do Programa no ano corrente – 2020** (documento digitalizado, em formato PDF), emitido pelo órgão competente.
 - 1.10.3. Além do requisito indicado no item anterior, somente poderão fazer uso do benefício os participantes do PROVAB que tenham os nomes publicados em lista atualizada periodicamente no sítio eletrônico do Ministério da Educação (<http://portal.mec.gov.br/residencias-em-saude>).
 - 1.10.4. O candidato que não constar da lista indicada no item anterior deverá anexar, durante a inscrição, **o Certificado de Conclusão do Programa ou o Atestado de Participação do Programa no ano corrente - 2020** (documento digitalizado, em formato PDF), emitido pelo órgão competente. Deverá, ainda, providenciar a inclusão de seu nome na lista mencionada no item 1.10.3, consoante o disposto no artigo 9º-A da Resolução CNRM nº 02/2015, com a redação dada pela Resolução CNRM nº 35/2018.
 - 1.10.5. Será condição para a matrícula, em qualquer hipótese, que o candidato tenha o nome inserido na lista indicada no item 1.10.3.
 - 1.10.6. Nos termos da Resolução CNRM nº 02/2015, a pontuação adicional do PROVAB não poderá ser utilizada mais de uma vez pelo candidato que tiver iniciado Programa de Residência Médica para o qual foi selecionado utilizando tal pontuação.
 - 1.10.7. No momento da inscrição será solicitada ao candidato a informação de uso prévio ou não da bonificação do PROVAB, **informação essa que será conferida nos registros da CNRM.**



- 1.10.8. O não atendimento das regras constantes do edital e das normas regulamentares imporá a não concessão do benefício ao requerente.
- 1.10.9. A opção pelo uso do benefício do PROVAB efetuada no momento da inscrição é irretratável.
- 1.11. Em cumprimento à Resolução CNRM nº 02/2015, terão direito à pontuação adicional de 10% (dez por cento) os candidatos que tiverem ingressado **a partir de 2015 e concluído até 28 de fevereiro de 2021, Programas de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC)**. O candidato receberá pontuação adicional na nota de todas as fases descritas nos artigos anteriores, considerando-se os seguintes critérios:
- 1.11.1. O benefício estabelecido no item 1.11 somente será concedido para os candidatos que tiverem concluído a programação prevista para os **2 anos** do PRMGFC.
- 1.11.2. Para ter direito a esse benefício, **o candidato deve se inscrever** e anexar documento comprobatório conforme item 1.11.4.
- 1.11.3. Nos termos da Resolução CNRM nº 02/2015, a pontuação adicional do **PRMGFC** não poderá ser utilizada mais de uma vez pelo candidato que tiver iniciado Programa de Residência Médica para o qual foi selecionado utilizando tal pontuação.
- 1.11.4. Para confirmar que terá direito à bonificação, o candidato oriundo do **PRMGFC** deverá anexar, durante a inscrição, **o Certificado de Conclusão do Programa ou o Atestado de Participação no ano corrente - 2020** (documento digitalizado, em formato PDF), emitido pelo órgão competente, no qual conste o ano de ingresso e o ano de conclusão.
- 1.11.5. Nesse mesmo momento, será solicitada ao candidato a informação de uso prévio da bonificação do **PRMGFC** ou não, **informação essa que será conferida nos registros da CNRM**.
- 1.11.6. **O candidato oriundo de PRMGFC no ano de 2020 deverá apresentar, quando da matrícula, certificado de conclusão do programa (ou documento equivalente), sob pena de exclusão do certame.**
- 1.11.7. Caso o candidato não anexe o documento solicitado, já tenha utilizado o benefício em outro programa, ou não apresente documento considerado válido, não terá o benefício indicado neste item computado.
- 1.11.8. A opção pelo uso do benefício do **PRMGFC** efetuada no momento da inscrição é irretratável.
- 1.12. As bonificações advindas do **PROVAB** e do **PRMGFC NÃO** são cumulativas.
- 1.13. Após o processamento dos pedidos, será publicada lista dos candidatos que tiverem a bonificação do **PROVAB** e do **PRMGFC** deferida ou indeferida.
- 1.13.1. Da lista mencionada no item anterior caberá recurso no prazo improrrogável de 2 (dois) dias úteis, pelo e-mail coreme@hcrp.usp.br.
- 1.14. O candidato que tiver o benefício do **PROVAB** ou do **PRMGFC** desconsiderado, à exceção das hipóteses previstas nos itens 1.10.4. e 1.11.6., **não** será excluído do certame, podendo concorrer sem a pontuação adicional respectiva.

2. SELEÇÃO

- 2.1. A seleção constará de **1 (uma) fase** para todas as áreas:
- Anestesiologia
 - Cirurgia Cardiovascular



- *Clínica Médica*
- *Dermatologia*
- *Genética Médica*
- *Infectologia*
- *Medicina de Emergência*
- *Medicina de Família e Comunidade*
- *Medicina Física e Reabilitação*
- *Neurocirurgia*
- *Neurologia*
- *Obstetrícia e Ginecologia*
- *Oftalmologia*
- *Ortopedia e Traumatologia*
- *Otorrinolaringologia*
- *Patologia*
- *Pediatria*
- *Programa de pré-requisito em área Cirúrgica Básica*
- *Psiquiatria*
- *Radiologia e Diagnóstico por Imagem*
- *Radioterapia*

2.1.1. Para as áreas acima, a fase é:

2.1.1.1. **exame escrito**, de caráter classificatório e eliminatório, simultâneo para todos os candidatos, com peso 10 (dez), pontuada de 0 a 10.

2.1.2. A pontuação adicional indicada nos itens 1.10. ou 1.11 deste edital (**PROVAB/PRMGFC**) será considerada separadamente, em cada uma das fases, apenas aos candidatos que tiverem obtido nota mínima na primeira fase, e tiverem sido habilitados para a segunda fase. **A mudança de colocação ocorrerá, portanto, após a classificação**, nos termos do artigo 9º, § 3º da Resolução CNRM nº 02/2015.

3. DO DETALHAMENTO DA PROVA ESCRITA

3.1. O **exame escrito** será realizado no dia **31 de janeiro de 2021** (domingo), às 13 horas.

3.2. As provas serão realizadas exclusivamente **on-line**, por meio de browser seguro, instalado no computador pessoal do candidato, em modo e momento oportunos. Para sua realização é necessário que o candidato possua computador desktop ou laptop que preencha os requisitos previstos no item 3.3.

3.2.1. A prova deverá ser realizada em computador (IP) localizado em território nacional.

3.3. Para a realização da prova on-line será necessário que o candidato disponha de computador (desktop ou notebook) com câmera e microfone em pleno funcionamento, que atenda aos seguintes requisitos mínimos:

- Sistema Operacional: Windows 8.1 ou superior. (ATENÇÃO: Equipamentos Apple, por incompatibilidade técnica com o sistema, não serão permitidos)
- Processador Core i3 ou superior
- Memória RAM 4GB ou superior
- Câmera frontal de 1.0 Mega Pixel ou superior



- Microfone
 - Fonte de energia com capacidade para 5 horas de preferência conectado à rede elétrica
 - Espaço de armazenamento mínimo em disco de 500MB
 - Internet com Velocidade mínima de 10 (dez) Mbps (megabits por segundo), facultado ao candidato, se desejar, providenciar rede reserva de internet com as mesmas condições.
- 3.4. O HCFMRP-USP em nenhuma hipótese ou circunstância disponibilizará equipamentos ou espaços para conexão de equipamentos próprios a candidatos, não se responsabilizando por custos relacionados à infraestrutura necessária para acessar o ambiente da prova.
- 3.5. Não será permitida a realização de prova em equipamentos móveis de qualquer tipo, como celulares, smartphones, tablets, **e utilização de fone de ouvido**, calculadora, protetores auriculares, relógio de pulso ou qualquer outro.
- 3.6. O HCFMRP-USP não se responsabiliza por quaisquer motivos de ordem técnica dos aparelhos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do participante e / ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. É de responsabilidade exclusiva do participante garantir os requisitos técnicos e de internet durante a realização da prova.
- 3.7. A prova on-line **ocorrerá com monitoramento remoto, e cada candidato será acompanhado ao vivo pelo fiscal**, por meio de vídeo (câmera) e áudio (microfone). A imagem do candidato será gravada em áudio e vídeo durante toda a prova, e será realizado o registro de todas as ações na plataforma.
- 3.8. Durante o período de realização da prova on-line, o navegador utilizado também desabilitará a utilização de outras funções e softwares no computador do candidato, não permitindo a consulta à internet ou acesso a softwares ou aplicativos. Ao candidato fica proibido manter seu computador conectado a mais de um monitor, ou conectado a um projetor.
- 3.9. A webcam do computador do candidato deve ser ajustada de forma que seu rosto esteja plenamente visível para o fiscal durante todo o teste, podendo o fiscal solicitar durante a realização do exame que o candidato ajuste o posicionamento da câmera.
- 3.10. Softwares como antivírus e firewall, que impeçam o acesso exclusivo do navegador seguro ao computador deverão ser desativados no período de realização da prova, a fim de evitar problemas de compatibilidade entre o navegador seguro e o software do equipamento do candidato.
- 3.11. Todas as gravações realizadas durante o processo seletivo ficarão armazenadas pelo período de 5 (cinco) anos em servidor seguro externo, que já atende completamente as exigências legais da LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados, preservando todos os dados de qualquer candidato. O uso desses arquivos é de uso exclusivo do HCFMRP-USP.
- 3.11.1. Ao efetuar a inscrição, o candidato autoriza a captura de sua imagem e áudio durante a realização da prova e concorda que manterá o HCFMRP-USP isento de quaisquer reclamações judiciais ou extrajudiciais.
- 3.11.2. Essas imagens serão armazenadas em espaço virtual próprio e utilizadas pela equipe do HCFMRP-USP para fins de reconhecimento facial no período de avaliação e para monitoramento dos candidatos durante a realização das provas, podendo ser utilizadas também para auditoria do certame, momento



no qual, se constatada alguma das irregularidades descritas neste edital, o candidato será desclassificado.

- 3.12.** Caso ocorra uma falha de energia ou de conexão com a internet, a prova entrará em modo de gravação automática, sendo permitido ao candidato retomar sua prova, a partir da questão seguinte àquela em que parou quando houve a interrupção (**sem acréscimo no tempo total da prova**). À questão em que não houver marcação de nenhuma alternativa será atribuída nota zero. Se for constatado que o candidato, deliberadamente, interrompeu a captura de áudio e/ou vídeo e/ou internet, a prova será finalizada automaticamente e o candidato eliminado.
- 3.13.** É responsabilidade do candidato providenciar as condições técnicas para a execução da prova, e será eliminado deste exame o candidato que descumprir as regras relacionadas às obrigatoriedades de uso de equipamento e ao uso de equipamento proibido.
- 3.14.** Até o dia 15 de janeiro de 2021 os candidatos considerados habilitados receberão, no endereço eletrônico (**e-mail**) que cadastraram na ficha de inscrição **e** por **whatsapp**, o **manual do candidato** com as instruções de instalação do dispositivo para realização da prova e senha de identificação.
- 3.14.1.** Os candidatos que não receberem confirmação da habilitação deverão entrar em contato com o HCFMRP-USP a partir do dia imediatamente seguinte e em até 48 (quarenta e oito) horas, pelo e-mail coreme@hcrp.usp.br, a fim de confirmar sua situação.
- 3.14.2.** O candidato **pessoalmente** fica obrigado a participar de, ao menos, um dos **pré-testes** previstos em Edital com o dispositivo de segurança previamente instalado, sob pena de não ser autorizada sua participação nas Provas.
- 3.14.3.** Todos os candidatos, **independentemente do momento da inscrição**, deverão enviar um documento com foto, preferencialmente recente (menos de 5 anos), no momento do pré-teste, por intermédio do sistema informatizado.
- 3.14.4.** Ao candidato cabe a responsabilidade de instalação do dispositivo de segurança, participação nos **pré-testes** e o atendimento aos requisitos mínimos previstos no **item 3.3** do Edital, no dia da prova oficial.
- 3.14.5.** O **pré-teste** é o momento em que o candidato irá se familiarizar com o ambiente do exame e interagir com o fiscal humano.
- 3.14.6.** Independentemente da participação satisfatória do candidato no pré-teste, esse deverá assegurar que, no dia do exame, seja garantida a infraestrutura tecnológica do equipamento e conexão de internet, obedecendo-se aos requisitos mínimos previstos do Edital, em especial o especificado no **item 3.3**.
- 3.14.7.** **O dispositivo eletrônico utilizado e configurado, o ambiente e a infraestrutura para o pré-teste deve ser o mesmo que será utilizado na prova**, sob pena de exclusão do certame.
- 3.14.8.** As datas dos pré-testes serão divulgadas pela empresa Educat Tecnologia, no instagram @educatbh, devendo o candidato se inscrever pelo link <https://agendamento.educat.net.br/>, além da divulgação pelo site do HCFMRP-USP.
- 3.15.** Na data indicada para **aplicação das provas**, os candidatos **deverão** se conectar à plataforma de provas on-line a partir de duas horas antes do horário previsto para a aplicação da prova.



- 3.15.1. É **obrigatória** a conexão com antecedência mínima de **pelo menos duas horas** do horário previsto para o início do exame, devendo o candidato manter a plataforma logada até o início da aplicação da prova. Não é necessário que o candidato permaneça em frente à câmera durante esse período, mas é necessário que a plataforma permaneça logada. Os candidatos deverão estar posicionados em frente à câmera impreterivelmente até as 13 horas, sendo desclassificado o candidato que se posicionar posteriormente.
- 3.15.2. O login de acesso à prova enviado ao candidato é intransferível e restrito ao candidato que a realizará, sendo vedada a utilização dos serviços em conta compartilhada.
- 3.15.3. A conexão simultânea de dois ou mais candidatos com o mesmo login sujeitará aos infratores o bloqueio dos acessos e impedimento de acesso à prova, com desclassificação dos candidatos.
- 3.15.4. **Qualquer dificuldade de entrada na plataforma no dia oficial da prova deverá ser informada à equipe técnica via whatsapp no telefone (31) 99991-7595 com até 1h30min de antecedência ao início da prova, ou seja, até as 11h30min.**
- 3.15.5. Considerando que durante a realização das provas é vedada a permanência de terceiros no mesmo local que o candidato, **só será permitida a sua realização sem o uso de máscaras de proteção facial**, de forma a possibilitar o reconhecimento facial.
- 3.15.6. A confirmação de presença será feita por meio do acesso à plataforma de provas on-line mediante verificação da identificação do candidato por leitura facial.
- 3.15.7. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada das provas acima descritas nem será justificada falta, sendo considerado eliminado do Exame, o candidato que faltar às provas, não cumprir os horários estabelecidos ou se ausentar sem autorização expressa.
- 3.15.8. Nenhum candidato fará a prova fora do dia e horário fixados.
- 3.15.9. Será eliminado deste Exame o candidato que se apresentar após o início das provas. Não será permitido ao candidato prestar provas fora da data ou do horário estabelecidos.
- 3.15.10. Não será admitido o ingresso de candidatos no ambiente de prova online após o horário fixado para seu início.
- 3.15.11. **Período de sigilo:** O candidato deve permanecer no ambiente de realização das provas por 3 (três) horas do início das provas, não podendo encerrar seu teste antes desse tempo, sendo obrigatória sua presença no local e a observância irrestrita das normas deste edital.
- 3.15.12. Não poderá o candidato encerrar a sessão na plataforma de provas mesmo que tenha concluído o exame antes do tempo mínimo, não podendo se ausentar da visão da webcam antes do encerramento deste prazo de sigilo.
- 3.15.13. Após iniciado o Exame, o candidato somente poderá deixar o campo de visão da webcam de seu computador mediante autorização prévia do fiscal e após encerrar a questão em andamento. Não será permitido espelhamento de telas ou monitor de computador para outros equipamentos.
- 3.15.14. O local / ambiente onde o candidato esteja acomodado para prestar o Exame deve ser como uma sala de provas durante todo o momento da duração do teste, não devendo ninguém falar com o candidato, nem dele estar próximo e / ou emitir ruídos.



- 3.15.15.** Em caso de necessidades fisiológicas / biológicas, o candidato deverá solicitar ao aplicador de provas, por meio da plataforma, que sua prova seja interrompida, devendo deixar o ambiente monitorado apenas quando autorizado pelo fiscal e quando encerrar a questão em análise.
- 3.15.16.** O intervalo entre as interrupções para necessidades fisiológicas / biológicas deverá obedecer às regras estabelecidas no começo do exame. Em caso de conduta suspeita, antes da liberação para saída do candidato para necessidades fisiológicas / biológicas, o fiscal poderá delimitar tempo máximo de permanência que, em caso de descumprimento, poderá levar à eliminação do candidato. O tempo total de prova não será alterado, ou seja, o tempo utilizado para as necessidades fisiológicas / biológicas não será repostado.
- 3.15.17.** Caso algum comportamento considerado suspeito ou irregular seja identificado pelo fiscal caberá ao mesmo alertar ao candidato e comunicar à Comissão de Prova, que analisará as imagens e deliberará sobre a eventual exclusão do candidato. Essas eventuais intervenções não implicam na ampliação do tempo total de prova.
- 3.15.18.** O candidato deve obedecer a todos os alertas e comunicações efetuados pela equipe de fiscalização. Em caso de permanência da conduta o fiscal comunicará à Comissão de Prova, que deliberará sobre a eventual exclusão do candidato.
- 3.15.19.** Somente será permitida a comunicação entre o candidato e o fiscal durante o período de realização das provas. Qualquer outro tipo de comunicação será considerado transgressão às normas do edital, sendo o candidato desligado do concurso. Os casos excepcionais e suas autorizações constam do conteúdo deste edital, assim como não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos, ou quaisquer outros meios, sendo vetada a continuidade da prestação das provas em caso de descumprimento.
- 3.15.20.** Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de óculos escuros, boné, brincos, chapéu, gorro, lenço ou similares.
- 3.15.21.** Quando, após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado meios ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado deste Exame.
- 3.15.22.** A qualquer momento o fiscal de prova poderá solicitar ao candidato que mostre todo o ambiente em que está fazendo a prova, rotacionando a câmera em 360º, bem como, que passe a mão pelo pescoço, orelhas ou mostre o conduto auditivo externo, podendo ser eliminado da prova caso seja encontrado algo suspeito ou em caso de não atendimento **imediate** da solicitação do fiscal.
- 3.16.** Todo e qualquer acontecimento ocorrido durante a realização da prova será registrado pelo fiscal na ata da sala. Caso o candidato tenha a prova suspensa por qualquer ato considerado suspeito ou irregular, estará automaticamente eliminado.
- 3.17.** As decisões sobre eventual eliminação da prova, em razão de conduta do candidato em desacordo com o edital, poderão ser adotadas no curso da realização da prova, ou posteriormente, a partir do exame das gravações.
- 3.18.** As **questões** serão exibidas de forma aleatória aos candidatos, não havendo sequenciamento de temáticas.
- 3.18.1.** Não será possível que o candidato opte pela ordem das questões, devendo seguir a predefinição do sistema.



- 3.18.2.** Não é possível o retorno a questões anteriores.
- 3.18.3.** Não será possível que o candidato transite livremente pelas questões da prova, ou seja, não será possível deixar uma questão em branco e depois retornar para respondê-la.
- 3.18.4.** Cada questão deve ser respondida e salva para acesso à próxima questão da prova.
- 3.18.5.** O tempo total de prova e o tempo máximo para a realização de cada questão será indicado em cronômetro localizado no ambiente de realização.
- 3.18.6.** O candidato terá 05 horas para responder às 120 questões da prova. Caso o candidato não consiga responder a todas as questões dentro de 05 horas, a prova será encerrada automaticamente. O tempo máximo para responder a cada questão é de 6 minutos, limitado ao tempo total de prova. O tempo não utilizado em cada questão não será acrescido às demais.
- 3.18.7.** Caso alguma questão não seja respondida dentro do prazo estabelecido, será a ela atribuída nota zero.
- 3.18.8.** A questão que for "salva" pelo candidato será considerada concluída.
- 3.18.9.** As questões não respondidas pelos candidatos receberão nota zero.
- 3.18.10.** Em hipótese alguma haverá possibilidade de revisão da resposta salva por erro do candidato.
- 3.18.11.** O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados nos instrumentos de aplicação da Prova, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.
- 3.19.** Será eliminado do concurso o candidato que desrespeitar qualquer item desse edital. Também será eliminado se:
- i. Apresentar-se após o início das provas;
 - ii. Fizer uso ou portar, mesmo que desligados, qualquer outro dispositivo eletrônico além do computador em que se está prestando o teste, como por exemplo: telefone, telefone celular, fone de ouvido, relógios digitais, pagers, beep, agenda eletrônica, calculadora, walkman, notebook, palmtop, gravador, transmissor / receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico;
 - iii. Deixar de atender às normas contidas na Prova e às demais orientações expedidas pela organizadora do concurso;
 - iv. Ausentar-se do ambiente de provas sem autorização do fiscal, ou antes, de decorrido o período fixado para a sua saída;
 - v. For constatado que o candidato, deliberadamente, interrompeu a captura de áudio e/ou vídeo e/ou internet;
 - vi. Durante o período das provas, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito, ou por qualquer outra forma;
 - vii. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
 - viii. Desrespeitar qualquer membro da equipe de aplicação da prova, as autoridades presentes e/ou os candidatos, ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
 - ix. Fizer anotação de informações relativas às perguntas e respostas em quaisquer outros meios, que não os permitidos;
 - x. For constatado após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado de processos ilícitos na realização das mesmas



- 3.20. A prova escrita, com duração de **5 (cinco) horas, constará de 120 questões de múltipla escolha**, com 24 (vinte e quatro) questões para cada área básica (Cirurgia, Clínica Médica, Obstetrícia e Ginecologia, Medicina Preventiva e Social e Pediatria).
- 3.20.1. **O tempo máximo para realização de cada questão** será de **até 6** (seis) minutos, não alterando o tempo total de realização da prova. O tempo não utilizado para responder à questão não será acrescido às demais.
- 3.21. Serão considerados aprovados na **fase única** (exame escrito) e classificados no processo seletivo, os candidatos que atendam à proporção de 4 candidatos por número de vagas credenciadas na CNRM, para todos os programas.
- 3.21.1. Havendo empate na última nota, todos os iguais serão considerados aprovados na primeira fase/fase única e classificados, havendo ou não alteração da proporção estabelecida nos subitens do item 5.2.
- 3.21.2. **A bonificação especificada nos itens 1.10 ou 1.11 será concedida apenas aos candidatos aprovados na primeira fase/fase única**, sendo ela usada para alterar a colocação dos candidatos previamente classificados, e será aplicado em cada fase à qual o candidato seja submetido, nos termos da Resolução nº 02/2015 da CNRM.
- 3.21.3. O gabarito da prova e o caderno de questões serão divulgados via Internet, individualmente, conforme instruções divulgadas na área restrita do candidato no dia 31 de janeiro (domingo) de 2021, após as 21h.
- 3.21.4. Caso o gabarito da prova venha a ser modificado após a divulgação dos aprovados, quer devido à alteração da alternativa correta, quer por anulação de questão, serão mantidos os candidatos que figuraram na relação anterior e agregados à listagem aqueles que alcançaram a respectiva nota de corte já divulgada.
- 3.21.5. Caberá aos candidatos a consulta periódica da relação dos habilitados na prova escrita, na página do HCFMRP-USP na Internet, para verificar se houve alguma inclusão de aprovados, na forma do subitem anterior. Não será encaminhada nenhuma comunicação pessoal informando a modificação do estado do candidato de reprovado para aprovado.
- 3.21.6. A Comissão Especial do Processo Seletivo, analisando recursos sobre o gabarito, poderá decidir entre a mudança da alternativa, anulação da questão ou considerar mais de uma resposta como correta.

4. MÉDIA FINAL

- 4.1. Para cada uma das fases que constituem a seleção serão atribuídos pontos na escala de 0 a 10 (zero a dez), considerando o número de questões válidas.
- 4.2. A nota final do candidato que concluir todo o processo seletivo será obtida pela somatória dos pontos das fases multiplicados pelos respectivos pesos.
- 4.3. Eventuais arredondamentos de nota serão efetuados até a terceira casa decimal.
- 4.4. Ao candidato que tiver a bonificação prevista pelo **PROVAB/PRMGFC, nos termos especificados neste edital**, será adicionado 10% (dez por cento) à nota de cada uma das fases do presente concurso.
- 4.4.1. A bonificação alterará apenas a classificação dos candidatos em cada uma das fases, de forma que candidatos não classificados não terão direito à bonificação.



5. CLASSIFICAÇÃO

5.1. Os candidatos serão classificados na respectiva área de inscrição.

5.2. Em caso de empate na classificação final, o desempate ocorrerá pelo desempenho do candidato nas 24 questões da área básica afim, e a seguir na ordem como apresentada abaixo, respectivamente:

1) Programas de Anestesiologia, Cirurgia Cardiovascular, Neurocirurgia, Oftalmologia, Ortopedia e Traumatologia, Otorrinolaringologia, Patologia e Programa de Pré Requisito em Cirurgia Básica:

- Questões da área de Cirurgia (1º item de desempate)
- Questões da área de Clínica Médica (2º item de desempate)
- Questões da área de Pediatria (3º item de desempate)
- Questões da área de Ginecologia (4º item de desempate)
- Questões da área de Medicina Social (5º item de desempate)

2) Programas de Clínica Médica, Dermatologia, Genética Médica, Infectologia, Medicina de Emergência, Medicina Física e Reabilitação, Neurologia, Psiquiatria, Radiologia Diagnóstico por Imagem e Radioterapia:

- Questões da área de Clínica Médica (1º item de desempate)
- Questões da área de Medicina Social (2º item de desempate)
- Questões da área de Cirurgia (3º item de desempate)
- Questões da área de Ginecologia (4º item de desempate)
- Questões da área de Pediatria (5º item de desempate)

3) Programa de Medicina de Família e Comunidade:

- Questões da área de Medicina Social (1º item de desempate)
- Questões da área de Clínica Médica (2º item de desempate)
- Questões da área de Pediatria (3º item de desempate)
- Questões da área de Ginecologia (4º item de desempate)
- Questões da área de Cirurgia (5º item de desempate)

4) Programa de Obstetrícia e Ginecologia:

- Questões da área de Ginecologia (1º item de desempate)
- Questões da área de Pediatria (2º item de desempate)
- Questões da área de Cirurgia (3º item de desempate)
- Questões da área de Clínica Médica (4º item de desempate)
- Questões da área de Medicina Social (5º item de desempate)

5) Programa de Pediatria:

- Questões da área de Pediatria (1º item de desempate)
- Questões da área de Medicina Social (2º item de desempate)
- Questões da área de Ginecologia (3º item de desempate)
- Questões da área de Cirurgia (4º item de desempate)
- Questões da área de Clínica Médica (5º item de desempate)

5.3. Ao aplicar o desempate utilizando o desempenho nas áreas básicas, como apresentado no item 5.2., persistindo o empate para a classificação final serão adotados os seguintes critérios, a seguir:



- a) maior idade, valendo-se para a comparação do ano, mês e dia do nascimento;
 - b) sorteio.
- 5.4. A classificação final será composta de listagem, por especialidade, dos candidatos aprovados.
- 5.5. Caso sejam chamados todos os candidatos que compõem essa listagem, serão convocados os que declararam a segunda opção pela área.
- 5.6. Os inscritos em segunda opção serão classificados com as mesmas notas obtidas nas áreas da opção principal.

6. RECURSOS

- 6.1. Fica estabelecido o prazo de 2 (dois) dias úteis improrrogáveis, contados da data da publicação de edital ou aviso pertinente ao concurso, da decisão de desclassificação, da divulgação do gabarito do **exame escrito**, para **interposição de recurso**, que deverá ser formalizado **exclusivamente online**, por meio de formulário específico, na área restrita do candidato no site do processo seletivo por meio do link: <https://site.hcrp.usp.br/residenciamedica/>.
- 6.2. Uma vez formalizado o recurso, o candidato não poderá inová-lo, com outras razões, ou repetir aquelas já constantes da primeira manifestação.
- 6.3. Para contagem do prazo mencionado neste subitem, exclui-se o dia do começo e inclui-se o do vencimento.
- 6.4. Os recursos que derem entrada após as 18 horas do último dia (considerada a data do sistema) ou que forem destituídos de razões circunstanciadas serão arquivados sumariamente.
- 6.5. O provimento de um recurso aproveita a todos os candidatos que se encontrem na mesma situação, tenham ou não apresentado pedido de revisão.
- 6.6. Vencido o prazo mencionado no subitem anterior e após analisados os eventuais recursos interpostos, o presidente da COREME homologará o resultado final de cada fase do processo seletivo.
- 6.7. O HCFMRP-USP **não** disponibilizará aos candidatos cópias das gravações realizadas durante a aplicação da prova. Caso o candidato entenda como imprescindível acessá-las para formular o recurso **especificamente sobre a desclassificação**, deverá agendar dia e horário pelo e-mail coreme@hcrp.usp.br para comparecer junto à COREME, situação em que será assegurada o acesso à gravação em computador próprio do HCFMRP-USP, vedada a extração de cópias.

7. RESULTADOS

- 7.1. As relações dos candidatos aprovados serão publicadas conforme discriminado abaixo.
- 7.1.1. Divulgação no site <https://site.hcrp.usp.br/residenciamedica/> da classificação final dos candidatos será **dia 05 de fevereiro de 2021 após as 18h**.
- 7.1.1.1. A data de divulgação do resultado definitivo poderá ser alterada, a critério da Comissão de Prova, cabendo exclusivamente aos candidatos o acompanhamento junto ao site <https://site.hcrp.usp.br/residenciamedica/>.
- 7.1.2. Do resultado definitivo mencionado neste item **não** serão cabíveis recursos. Os recursos referentes às provas escrita (e respectivas notas) deverão observar os prazos específicos de impugnação mencionados neste edital.



7.2. A classificação definitiva dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

8. MATRÍCULA

8.1. A convocação para matrícula será enviada para o e-mail fornecido pelo candidato no momento da inscrição e por meio de divulgação de lista de convocados no site <https://site.hcrp.usp.br/residenciamedica/>. Cabe **exclusivamente** ao candidato o acompanhamento da divulgação das listas de convocação, **não sendo previstas outras formas de comunicação com os candidatos**, tampouco se responsabilizando a instituição por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de comunicação com o candidato.

8.1.1. São previstas as seguintes datas para a convocação e realização de matrícula:

- **Primeira chamada:**

05/02/2021: Divulgação da lista de convocados para matrícula

08 a 10/02/2021: Matrícula presencial

- **Segunda chamada:**

12/02/2021: Divulgação da lista de convocados para matrícula

18 e 19/02/2021: Matrícula presencial

- **Terceira chamada:**

22/02/2021: Divulgação da lista de convocados para matrícula

23 e 24/02/2021: Matrícula presencial

- **Quarta chamada:**

25/02/2021: Divulgação da lista de convocados para matrícula

26/02/2021: Matrícula presencial

8.1.2. As convocações que se seguirem à quarta chamada seguirão as regras indicadas no item 9.4.2.

8.2. Os candidatos aceitos assinarão formulário padrão de matrícula, pelo qual se submeterão às condições da Residência Médica e aos regulamentos vigentes e concordarão com os critérios de avaliação, progressão e exclusão do Programa de Residência Médica ao qual se matricula.

8.2.1. **Para a matrícula, deverão ser apresentados os seguintes documentos:**

- Fotocópia do diploma de médico, ou, em caráter provisório, declaração de que concluiu o curso, **constando a data da colação de grau**, expedida pela Faculdade de origem (é terminantemente vedada a efetivação da matrícula de candidatos aprovados que não tenham concluído o curso sequencialmente anterior);
- Fotocópia: do CPF próprio ou impressão de inscrição do CPF, extraída do sítio eletrônico da Receita Federal, da Cédula de Identidade e do Título de Eleitor;
- Para estrangeiros que atendam as condições da Resolução 2.216/2018, do CFM, fotocópia do passaporte com visto permanente* e Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa - CELPE-Bras;
- Inscrição no CRM-SP ou protocolo de inscrição;
- Para os que tenham participado e usado a bonificação do PROVAB e PRMGFC, será exigida fotocópia do certificado de conclusão ou de participação do Programa;
- Para estrangeiros inscritos na forma da Resolução 2.216/2018, registro como *Estudante Médico Estrangeiro* no CRM-SP;
- Número da conta corrente do Banco do Brasil S/A (Para abertura da conta, o banco exige comprovante de residência de origem);
- Currículo Lattes não encadernado com uma foto 3X4;



- Fotocópia do Cartão Nacional de Saúde (CNS) que poderá ser obtido no site: <https://portaldocidadao.saude.gov.br/portalcidadao/areaCadastro.htm>;
- Número de inscrição INSS ou PIS/PASEP (a inscrição poderá ser feita pelo site: <https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/inscricao-na-previdencia-social/>) como Contribuinte Individual;
- Quando for o caso, os documentos mencionados conforme item 1.7;
- Fotocópia e Original da Carteira de Vacina atualizada com as seguintes vacinas:
 - ✓ Febre Amarela
 - ✓ Hepatite B
 - ✓ MMR (Tríplice Viral)
 - ✓ Tétano (Dupla Adulto)
 - ✓ Varicela (Catapora)
- Certificado digital, tipo A3 e-CPF, padrão ICP Brasil, validade 3 anos, armazenado em cartão (*smart card*). Os referidos certificados são padronizados nacionalmente e poderão ser adquiridos em qualquer revenda autorizada. A título exemplificativo, indicamos alguns fornecedores com pontos de atendimento em Ribeirão Preto:
 - ✓ Certisign: <http://www.certisign.com.br/>
 - ✓ Serasa Experian: <http://serasa.certificadodigital.com.br/>
 - ✓ Soluti: <http://site.solutinet.com.br/>
 - ✓ Valid: <http://www.validcertificadora.com.br/>

O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto **NÃO** se responsabilizará pela aquisição dos certificados, tampouco pelo custo daí decorrente.

8.2.1.1. *O cidadão estrangeiro nascido em um dos países-membros ou associados do Mercosul, que tenham assinado e ratificado o Acordo de Livre Residência com o Brasil, nos termos do Decreto nº 6.964, de 29 de setembro de 2009, e do Decreto nº 6.975, de 7 de outubro de 2009, fica desobrigado da comprovação do visto de permanência, porém deve sempre respeitar a exigência de revalidação do diploma (artigo 4º, § 4º da Resolução CFM nº 2.216/2018).

- 8.3.** A não apresentação da documentação exigida para matrícula, nos prazos assinalados, implicará na exclusão do candidato.
- 8.4.** Conforme Resolução CNRM nº 1 de 03 de janeiro de 2017, que estabelece o calendário para matrícula de médicos residentes: Somente poderá matricular-se em outro Programa de Residência para o qual tenha sido também aprovado o candidato que formalizar a desistência do PRM em que fora originalmente matriculado, até o dia 15 de março (artigo 5º).
- 8.5.** O médico residente deverá, após a matrícula, assinar Termo de Outorga junto à COREME, em período a ser divulgado posteriormente. Aqueles que usufruirão de bolsas provenientes do Ministério da Saúde não necessitam assinar o mencionado termo. Esse termo deve ser renovado anualmente.
- 8.6.** A matrícula poderá ser efetivada por meio de procuração simples, desde que com firma reconhecida e poderes específicos para efetivação da matrícula.



9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. Toda a documentação relativa à seleção será destruída por triturador de papel ou incinerada após o encerramento do processo seletivo. Os dados do processo seletivo serão mantidos em arquivos eletrônicos pelo prazo de 5 anos, contados da homologação do concurso.
- 9.2. Comunicações com os candidatos serão efetuadas exclusivamente por meio de mensagem eletrônica (e-mail), no endereço informado no momento da inscrição e por meio de informativos disponibilizados no site <https://site.hcrp.usp.br/residenciamedica/>, salvo indicação específica deste edital.
- 9.2.1. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e informações disponibilizadas no site <https://site.hcrp.usp.br/residenciamedica/>.
- 9.3. Se o Departamento responsável pelo Programa de Residência Médica julgar necessário, os candidatos portadores de deficiência serão submetidos à perícia médica para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício da especialidade escolhida.
- 9.3.1. Caso a perícia conclua pela inaptidão, dentro de 5 (cinco) dias, desde que requerido pelo candidato, constituir-se-á junta médica para nova inspeção, da qual participarão um profissional indicado pelo interessado, um pela COREME e um pelo Departamento.
- 9.3.2. A junta referida no subitem anterior apresentará conclusão no prazo de 5 (cinco) dias, da qual não caberá recurso.
- 9.4. Os candidatos aceitos deverão entrar em exercício no dia 01 de março de 2021, sob pena de serem considerados desistentes. Aqueles que, por qualquer motivo, não concluírem o curso médico ou não colarem grau até a data tratada neste item **serão excluídos da seleção e terão suas matrículas canceladas.**
- 9.4.1. Na hipótese de não comparecimento no primeiro dia útil de março de 2021, ou havendo desistência formal, serão convocados os candidatos em lista de espera, devendo assumir imediatamente a vaga, respeitada a ordem de classificação dos candidatos.
- 9.4.2. As convocações de que trata o item anterior serão feitas por e-mail ou telefone, nas especificações constantes do requerimento de inscrição, respeitado o limite máximo de **31 de março de 2021.**
- 9.4.3. Os candidatos das listas de excedentes que realizarem a matrícula após o dia 26 de fevereiro de 2021, iniciarão suas atividades imediatamente.
- 9.5. O candidato, aprovado e matriculado no primeiro ano, que tenha sido incorporado em qualquer Organização Militar das Forças Armadas, nos termos e nas hipóteses fixadas pela Resolução CNRM nº 04/11, poderá requerer o trancamento da matrícula por período de 1 (um) ano, para fins de prestação do **serviço militar**, igualmente na forma da Resolução CNRM nº 04/11.
- 9.5.1. O trancamento da matrícula implica na suspensão automática do pagamento da bolsa.
- 9.5.2. O Médico Residente deverá requerer o seu reingresso à COREME até o dia 30 de julho do ano em que presta o Serviço Militar, ou seja, do ano anterior ao ano de reintegração ao Programa de Residência Médica, sob pena de perda automática da vaga.



- 9.5.3. A reserva de vaga tratada neste item limita-se ao número das credenciadas pela CNRM para a respectiva especialidade.
- 9.5.4. Na eventualidade de serem incorporados candidatos em número superior ao de vagas credenciadas, os que excederem estas serão considerados suplentes, somente sendo convocados para matrícula na ocorrência de desistência daqueles que os antecederem, obedecida a classificação obtida no ano da incorporação.
- 9.5.5. Os candidatos que trancarem a matrícula, mas não cumprirem na integralidade o Serviço Militar, não terão direito a assumirem as vagas que lhes forem reservadas.
- 9.5.6. A reserva de vaga decorrente do alistamento voluntário ao Serviço Militar é garantida **desde que o alistamento tenha sido efetuado anteriormente à matrícula** no Programa de Residência Médica no qual se classificou.
- 9.5.7. O serviço militar de que trata a Resolução CNRM nº 04/11, obrigatório ou voluntário, não abrange cursos ou treinamentos outros de formação de oficiais, oferecidos pelas Forças Armadas brasileiras e para os quais não há previsão legal para reserva de vagas em favor de candidatos aprovados em processos seletivos para Residência Médica.
- 9.6. Os Médicos Residentes de 1º ano deverão estar, até o dia 30/04/2021, com inscrição definitiva no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, exceto os médicos estrangeiros (Resolução CFM 2.216/2018).
- 9.7. Além dos direitos garantidos pela Lei federal nº 6.932/81, aos Médicos Residentes será assegurado:
- Tratamento médico no HCFMRP-USP durante o período do Programa de Residência Médica;
 - Refeições;
 - Licença, a contar do evento, por 8 dias em virtude de casamento e por 3 dias devido a morte de parente até 2º grau.
- 9.8. A bolsa de estudos será paga em parcelas mensais através de depósito em conta corrente com conta salário vinculada do próprio bolsista, no Banco do Brasil S/A, em valor definido pelas entidades competentes.
- 9.8.1. O HCFMRP-USP oferecerá bolsas advindas do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde.
- 9.9. Todos os programas relacionados neste edital estão credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM.
- 9.10. As atividades dos Médicos Residentes serão desenvolvidas não somente da sede do HCFMRP-USP e sua Unidade de Emergência, mas também nas entidades a ele conveniadas, tais como Hospital Estadual de Ribeirão Preto, Hospital Estadual de Américo Brasiliense, Mater, Centro de Saúde Escola, Hospital de Serrana e outras que vierem a integrar seu complexo.
- 9.11. **A inexatidão** das afirmativas ou a **irregularidade de documentos**, ainda que verificada posteriormente, **eliminará o candidato do processo seletivo** anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
- 9.11.1. Poderá incidir, também, na eliminação do processo, o candidato que, de qualquer forma, perturbar a ordem dos trabalhos durante a realização das provas.
- 9.12. Em situações especialíssimas, analisadas caso a caso as necessidades do candidato, o Coordenador de Prova poderá, a seu exclusivo critério, adotar condições específicas para realização da prova, objetivando garantir plena acessibilidade, observado o disposto no item 1.1.1.1.



- 9.13.** Os candidatos obterão maiores informações:
- a) no Centro de Recursos Humanos do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto, Campus Universitário, Monte Alegre, CEP 14.048-900, Ribeirão Preto, SP, telefones (16) 3602-2164, 3602-1548;
 - b) via Internet no endereço <https://site.hcrp.usp.br/residenciamedica/>;
 - c) correio eletrônico: coreme@hcrp.usp.br ou gs-164@hcrp.usp.br;
 - d) poderão ser baixados pela internet os seguintes documentos:
 - Formulário sócio-econômico (anexo I);
 - Modelo declaração candidato desempregado-estudante (anexo II);
 - Resolução 2.216/2018 do Conselho Federal de Medicina (através do endereço: <http://portal.cfm.org.br> - pesquise na guia Resolução/processo e, no final, Resoluções).
- 9.14.** É terminantemente proibida a acumulação de atividades de médico residente e médico contratado do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto - USP, devendo o interessado optar por uma delas.
- 9.15.** Serão eliminados do certame candidatos que tenham sido excluídos de programa de residência médica do HCFMRP-USP por motivos disciplinares.
- 9.16.** O acesso aos Sistemas Informatizados do HCFMRP-USP será liberado apenas após a conclusão de curso de Prescrição Eletrônica oferecido pelo HCFMRP-USP.
- 9.17.** Ficam revogadas as disposições do primeiro edital de SELEÇÃO DE MÉDICOS RESIDENTES DE PRIMEIRO ANO PARA 2021, publicado em 11/11/2020, que passa a ser disciplinado pelo presente edital.

CRONOGRAMA

Evento	Datas
Inscrições	15:00 horas de 7 de janeiro às 12:00 horas de 12 de janeiro de 2021
Solicitação Isenção de taxa	7 de janeiro de 2021
Resultado Isenção taxa	8 de janeiro de 2021
Inscrição com uso do PROVAB/PRMGFC	7 a 12 de janeiro de 2021
Relação dos inscritos por área	15 de janeiro de 2021 após as 16h
Comprovante de inscrição por e-mail	15 de janeiro de 2021 após as 16h
Exame escrito <i>on-line</i>	31 de janeiro de 2021 (domingo)
Divulgação do gabarito do exame escrito	31 de janeiro de 2021, após as 21h
Relação final dos aprovados	05 de fevereiro de 2021, após as 18h
Matrícula	08 a 26 de fevereiro de 2021 (conforme item 8.1.1 deste edital)
Início da Residência	01 de março de 2021



ANEXO I

FORMULÁRIO SÓCIO-ECONÔMICO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Esclarecimentos iniciais:

O candidato será responsável pelo fornecimento de documentação que comprove sua condição de isento. As informações prestadas e a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra fé pública, o que acarretará sua eliminação do processo seletivo.

A comissão organizadora poderá solicitar, a qualquer momento, maiores esclarecimentos sobre a situação financeira do candidato e de seus familiares, podendo ser necessário o envio de documentos adicionais.

1. DADOS PESSOAIS:

- 1.1. NOME: *(nome completo, sem abreviatura)*
- 1.2. DOCUMENTOS DE IDENTIDADE: *(anexar cópia frente e verso do documento de identidade)*
- 1.3. ESTADO CIVIL: *(casados - anexar cópia da certidão de casamento)*
- 1.4. ENDEREÇO:
- 1.5. TELEFONES:

2. DADOS SOBRE A FORMAÇÃO:

- 2.1. NOME INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE ORIGEM:
- 2.2. NATUREZA DA INSTITUIÇÃO: () pública () privada
- 2.3. Frequentou curso preparatório para residência médica? () sim
() não

Caso o candidato tenha frequentado tais cursos deverá especificar como foi feito o pagamento deste curso. Nos casos em que não foi o responsável pelo pagamento do curso deverá anexar declaração da pessoa que arcou com o curso.

3. MOTIVO DA SOLICITAÇÃO DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

Considero-me com direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição no Programa de Residência Médica, nos termos da RESOLUÇÃO CNRM Nº 7 de 21/10/2010, pois **(assinalar apenas uma opção)**:

A) CANDIDATOS SEM RENDA PRÓPRIA MEMBRO DE FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA:

() sou impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovo com os documentos em anexo ser membro de família de baixa renda e que a renda familiar mensal é igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual é igual ou inferior a dois salários mínimos.



() possuo inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e informo que o meu Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico é _____.

() sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto federal nº6.135/2007

B) CANDIDATOS COM RENDA PRÓPRIA, QUE ARCAM COM SUAS PRÓPRIAS DESPESAS SEM AJUDA FINANCEIRA DE OUTROS MANTENEDORES/FAMÍLIA:

() a taxa de inscrição é superior a 30% (trinta por cento) do meu vencimento/salário mensal e não tenho dependente, conforme documentos em anexo.

() a taxa é superior a 20% (vinte por cento) do meu vencimento/ salário mensal do candidato e possuo até dois dependentes, conforme documentos em anexo.

() a taxa é superior a 10% (dez por cento) do meu vencimento/ salário mensal do candidato e tenho mais de dois dependentes, conforme documentos em anexo.

4. CONDIÇÕES PROFISSIONAIS:

O candidato deverá informar sua fonte de renda e como vem se mantendo. Deverá incluir documentos comprobatórios relacionados à sua renda e de todos os membros de sua família, como, por exemplo, declaração anual de imposto de renda de pessoa física, carteira de trabalho e/ou comprovante de rendimentos provenientes de aposentadoria, aluguéis, ou outras fontes.

5. DECLARAÇÕES ADICIONAIS:

Declaro, diante das condições acima, que estou obrigado a comprovar não ter custeado, com recursos próprios, curso preparatório para o processo seletivo para ingresso no Programa de Residência a que me candidato e, ainda, ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial, **conforme prova documental que agora faço e anexo a este formulário, oriunda da Instituição de Ensino.**

Declaro, ainda, que junto à documentação que comprova a condição acima assinalada e que as informações prestadas neste documento são verdadeiras.

Informo, por fim, estar ciente de que, se comprovada a omissão ou a não veracidade nas informações prestadas ou nos documentos apresentados, fico sujeito às penalidades legais cabíveis, inclusive **ELIMINAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**. Estou ciente de que a falta parcial ou total de informações ou documentos é de minha inteira responsabilidade, sendo tal situação motivo para indeferimento desta solicitação.

Data:____/____/_____

Assinatura do candidato:

(conforme o documento de identidade)



ANEXO II

**MODELO DA DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO DESEMPREGADO (ESTUDANTE) -
Lei Estadual nº 12.782/2007**

NOME:

RG :

CPF:

ENDEREÇO COMPLETO:

DECLARO, sob pena das sanções cabíveis e para fins de concessão de redução de pagamento do valor da taxa de inscrição, prevista na Lei nº 12.782/2007, que me encontro na condição de desempregado(a).

Local e Data

Assinatura do candidato
(conforme o documento de identidade)

OBS: O candidato deverá, quando da inscrição, encaminhar eletronicamente, como anexo, digitalizado em formato PDF, além da presente declaração, certidão ou declaração expedida pela escola de origem de que frequenta, no período da inscrição, curso de graduação ou de pós-graduação.